



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o §16 do art. 18 da Lei Municipal nº. 540 de 1º de setembro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº 965 de 20 de junho de 2022

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

**Art. 1º** O §16 do art 18 da Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº. 965 de 20 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§ 16º Fica o Poder Executivo limitado à concessão de até 08 (oito) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso XI dessa Lei e de até 02 (duas) Gratificações Especial de Função - GEF previstas no inciso X dessa Lei.”

**Art. 2º** Revoga-se disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, ao 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS  
Data: 04/02/2025 11:52:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danesio Teixeira de Medeiros  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091  
98091

Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091  
Dados: 2025.02.04 11:55:33 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito (Gestão 2025-2028)

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

---

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 007 de 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos o pedido de modificação da Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos, **para a devida aplicação e concessão** de até 08 (oito) Gratificações Especial de Função – GEF aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Motorista I e Motorista de Carro Leve, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, e designados via Portaria para o trabalho em regime especial, nos termos da anterior aprovação do Projeto de Lei nº 004/2025.

Assim, já justificando as Portarias nº 25/2025/GP e 26/2025/GP em vigor, onde dois motoristas que estavam lotados na Secretaria de Obras e outro na Administração, foram transferidos à Secretaria da Saúde em regime especial para desempenhar a função de Motorista. Sendo assim, fazem jus a referida Gratificação pelo serviço prestado.

A presente proposição visa a autorização legislativa para o aumento de duas gratificações para atender o atual quadro de funcionários lotados na Secretaria da Saúde e que estão exercendo a função supracitada, em regime especial. Um direito garantido na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências (540/2010), bem como Lei Municipal nº 965/2022. Assim, preservado pelo Princípio da Isonomia, atendendo todos os funcionários que exercem função especial de acordo com a liberalidade do empregador.

Ratificamos a atenção da Casa Legislativa em aprovar o projeto de lei com efeito imediato, **garantindo a concessão da gratificação aos servidores prestadores de serviço em regime especial** lotados da Secretaria da Saúde e para a devida alteração no Plano de Carreira dos Servidores, **que depende da modificação de Lei Originária**. Confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

JORGE ALBERTO  
PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091

Assinado de forma digital por  
JORGE ALBERTO PEREIRA  
SAIDELLES:47155698091  
Dados: 2025.02.04 11:57:50 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito Municipal (Gestão 2025-2028)